



(Tradução)

澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
旅遊局  
Direcção dos Serviços de Turismo

**Resposta à Interpeção escrita apresentada pela Deputada  
à Assembleia Legislativa Song Pek Kei**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da senhora deputada Song Pek Kei, de 26 de Fevereiro de 2018, enviada a coberto do ofício n.º 242/E170/VI/GPAL/2018 da Assembleia Legislativa de 7 de Março de 2018 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 8 de Março de 2018:

1. Respeitante à questão de determinação de preços na hotelaria, é de salientar que a comercialização de quartos de estabelecimentos hoteleiros pode ser feita por vários meios, incluindo comercialização pelo próprio hotel ou através da intervenção de agências de viagens dentro e fora de Macau e de sítios electrónicos de reserva de hotéis. Face a agências de viagens e sítios electrónicos de reserva de hotéis sedeados fora de Macau, as suas actividades comerciais estão fora do âmbito de regulamentação da legislação em Macau. Dum modo geral, os estabelecimentos hoteleiros, como um dos modos de funcionamento, fazem promoções na época de baixa ocupação e dão descontos a reservas antecipadas. Além disso, os estabelecimentos hoteleiros podem ter quartos classificados em categorias diferentes, e



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
旅遊局  
Direcção dos Serviços de Turismo

os preços dos quartos de categorias superiores sobem quando os quartos padrão, normalmente a preço mais económico, são todos reservados. Por outro lado, as agências de viagens ou os sítios de reserva normalmente reservam de uma vez e com antecipação uma grande quantidade de quartos hoteleiros de períodos diferentes, assim, é evidente que esses agentes podem revender esses quartos a um preço elevado na época de alta procura mas correm igualmente o risco de sofrer prejuízo na época de baixa procura. A fixação de preços de quartos hoteleiros evolve muitos factores, e a tarifa flutuante na hotelaria é, de facto, um fenómeno internacional, não se tratando de uma questão isolada em Macau.

2. Desde a entrada em vigor da Lei n.º 3/2010 (Proibição de prestação ilegal de alojamento) no dia 13 de Agosto de 2010, a Direcção dos Serviços de Turismo (DST), enquanto entidade fiscalizadora, tem realizado acções de inspecção e combate em estreita colaboração com o grupo de trabalho interdepartamental. Até 4 de Março de 2018, foram realizadas 2.452 acções de inspecção conjunta a um total de 3.805 fracções, selando-se na totalidade 1.136 fracções suspeitas de ser utilizadas para prestação ilegal de alojamento e instaurando-se procedimento sancionatório contra os indiciados.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
旅遊局  
Direcção dos Serviços de Turismo

Considerando a apresentação de queixas e denúncias o meio mais importante para a recolha de informação quanto à questão de prestação ilegal de alojamento, e atendendo a que a obtenção da informação exhaustiva e útil contribui para elevar o efeito das acções de combate, a DST proporciona vários meios de apresentação de queixas e denúncias para facilitar o público, incluindo, entre outro, linha aberta de 24 horas, página electrónica específica para o respectivo efeito, correio electrónico, postal e até apresentação presencial na DST. Ademais, a DST mantém contactos e diálogos com os moradores e as associações relacionadas, com vista a assegurar informações actualizadas sobre a situação de prestação ilegal de alojamento, para que possa reorganizar as acções de combate em conformidade. Por outro lado, têm sido realizadas acções de sensibilização e divulgação jurídica da Lei n.º 3/2010, afixando-se e distribuindo-se cartazes e panfletos informativos nos prédios onde há mais infracções e ao seu redor, no sentido de, por um lado, alertar aos proprietários das fracções autónomas para terem cuidado e evitarem que a sua propriedade seja utilizada para prestação ilegal de alojamento e, por outro, chamar a atenção dos turistas para a importância de alugar em estabelecimentos hoteleiros



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
旅遊局  
Direcção dos Serviços de Turismo

licenciados.

Para inibir efectivamente o desenvolvimento de prestação ilegal de alojamento, a DST mantém uma inspecção de alta frequência, através de reajustamento da distribuição dos seus recursos humanos. A par da inspecção imprevista realizada na sequência da participação pelas autoridades policiais, a inspecção de rotina realizada pela DST atinge uma média de 3 a 4 vezes por semana. A DST tem combatido activa e positivamente contra a prestação ilegal de alojamento, entretanto, tem de ainda considerar sempre o bem-estar dos moradores, devendo ter um equilíbrio entre os resultados da execução da lei e a defesa da tranquilidade da comunidade.

3. Até à presente data, encontram-se licenciados 118 estabelecimentos hoteleiros, proporcionando uma oferta total de 39.266 quartos. Conforme os dados fornecidos pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, estão em curso de construção 26 estabelecimentos hoteleiros. No fomento à implementação de infra-estruturas complementares turísticas, a DST actua em estreita colaboração com os operadores turísticos e através da introdução de medidas de melhoria e redistribuição de recursos humanos, procura assegurar um bom ritmo de trabalho de licenciamento durante a



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
旅遊局  
Direcção dos Serviços de Turismo

época em que se depara com a abertura de muitos estabelecimentos hoteleiros. Para aumentar a oferta de estabelecimentos hoteleiros de diversas categorias e impulsionar a diversificação do sector hoteleiro em Macau, a DST estabeleceu um grupo de trabalho para acompanhar os processos de estabelecimentos que providenciam alojamento económico, dando uma colaboração plena e inteira no processo de apreciação e tratando com prioridade os pedidos de licenciamento de estabelecimentos hoteleiros que oferecem alojamento de baixo custo. A par disso, está em curso a elaboração da proposta de lei temporariamente intitulada “Lei de licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos hoteleiros” que regula os estabelecimentos hoteleiros e os estabelecimentos de restauração neles inseridos, com vista a melhorar a legislação associada ao turismo dando resposta às necessidades do desenvolvimento do sector turístico.

A Directora dos Serviços

Maria Helena de Senna Fernandes

15 de Março de 2018